



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Avançado Veranópolis  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000  
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS (CEC) DO CAMPUS AVANÇADO VERANOPOLIS**

### **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS**

**Art. 1º** No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral de Campus:

- I – elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta eleitoral seguindo o cronograma geral aprovado pelo Consup;
- II – coordenar o processo de consulta eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III – publicar a lista dos eleitores votantes do processo de consulta eleitoral;
- IV – supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- V – elaborar, providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VI – dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos quanto à interpretação dos critérios do processo de consulta eleitoral;
- VII – homologar os membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras;
- VIII – criar e delegar poderes a Subcomissões para tarefas específicas;
- IX – encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no respectivo campus;
- X – divulgar os resultados da votação em comunicações formais.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral de Campus será composta de:

- I – três servidores do corpo docente;
- II – três servidores do corpo técnico-administrativo;
- III – três representantes do corpo discente.

§ 1º Os representantes do corpo discente, para compor a Comissão Eleitoral de Campus, deverão ter no mínimo dezesseis anos completos.

§ 2º Cada segmento contará com dois suplentes;

§ 3º O Conselho do Campus (Concamp) coordenará o processo de escolha dos representantes legais da Comissão Eleitoral de Campus.

**Art. 3º** Os nove (9) representantes titulares escolherão entre seus membros, na reunião de instalação dos trabalhos, o(a) Presidente, o(a) Vice e o(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral de Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Avançado Veranópolis  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000  
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

### **CAPÍTULO III DAS REUNIÕES**

**Art. 4º** O quórum de instalação e de deliberação das reuniões será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares, contando-se os suplentes do segmento com ausências como titulares, se presentes.

**Art. 5º** As reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo urgência devidamente justificada, sempre com envio de comunicação do presidente aos endereços de e-mail dos membros titulares e suplentes, quando houver.

**Art. 6º** Nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade, quando necessário.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Os candidatos e fiscais não poderão ser membros da Comissão Eleitoral de Campus.

**Art. 8º** É vedado aos membros da Comissão Eleitoral de Campus, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais.

**Art. 9º** Questões não referidas neste Regulamento estão regimentadas por regulamentos superiores.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do IFRS.

**Art. 11** Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Veranópolis, 02 de setembro de 2019.